



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
40º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(36º BI/1890)**

(Edital de Credenciamento Nr 002/2019, de 14 de outubro de 2019)

**PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PIPEIROS PARA O 1º CICLO DE  
2020 NO ÂMBITO DO 40º BATALHÃO DE INFANTARIA**

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Nr 002 - T AMÉRICO DE SOUZA  
- ME (CRATEÚS)**

**PROCESSO:** PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PIPEIROS PARA O 1º  
CICLO DE 2020 NO ÂMBITO DO 40º BATALHÃO DE INFANTARIA.

**RECORRENTE:** T AMÉRCIO DE SOUZA - ME.

**RECORRIDO:** COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO do 40º  
BATALHÃO DE INFANTARIA.

**Das Preliminares do Recurso Administrativo:**

O Recurso interposto pela Empresa T AMÉRICO DE SOUZA - ME, requerente a credenciada para o Município de CRATEÚS/CE, foi recebido, tempestivamente, com fulcro nos itens 16.1.1 e 16.1.1.1 do Edital de Credenciamento Nr 002/2019 do 40º Batalhão de Infantaria, de 14 de outubro de 2019, no dia 4 de novembro de 2019.

**Das alegações do Recorrente:**

A recorrente solicita mudança da situação de “inabilitada” para a situação de “habilitada” ao credenciamento do 1º ciclo de 2020, tendo em vista as alegações de que o caminhão de placa NVW1547, não se encontra mais ativo no 23º BC (4º ciclo de 2019), estando o mesmo desvinculado daquela OME, conforme documento anexo ao Requerimento de Recurso da empresa.

**Do Mérito:**

Em atenção ao Requerimento de Recurso da requerente a credenciada, esta Comissão Especial de Credenciamento chegou às seguintes conclusões:

1) Toda a documentação referente ao processo de credenciamento da Empresa T AMÉRICO DE SOUZA - ME foi recebida, no dia 24 de outubro de 2019, por militar integrante da referida comissão, na fase de recebimento de documentos, ocorrida entre 21 e 25 de outubro de 2019, conforme Nota Informativa Nr 001-Cred/40º BI, de 16 de outubro de 2019.

2) A fase de recebimento de Requerimento para Credenciamento e de documentações anexas **visa tão somente checar se a requerente a credenciada trouxe as documentações exigidas em conformidade com o edital Nr 002/2019.**

3) A emissão de um documento de controle interno chamado RECIBO, **não isenta a Comissão Especial de Credenciamento do dever legal de auditar os Requerimentos de Credenciamento, bem como de seus documentos em anexo.**

4) **Conforme item 1.4 do Edital Nr 002/2019**, o pretendente a credenciado **deverá ler atentamente as orientações contidas neste edital de convocação**, para verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual contratação para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, **sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada.** Caso contrário, o pretendente será inabilitado no processo de credenciamento.

5) Durante a auditoria do requerimento ao processo de credenciamento e dos documentos a ele anexos, foi verificado pelos integrantes da Comissão Especial de Credenciamento que, no processo da empresa T AMÉRICO DE SOUZA – ME para concorrer ao Município de Crateús/CE, o veículo de placa NVW1547 encontra-se cadastrado no sistema do GPIPA BRASIL, constando veículo ativo no 23º BC para o 4º ciclo/2019.

6) Entretanto, durante a fase de recurso, ao ser consultado novamente o sistema do GPIPA BRASIL, verificou-se que o veículo de placa NVW1547 **não está ativo no 23º BC para o 4º ciclo/2019.** Neste sentido, **a requerente passa a estar em acordo com o item 5.6.2 do Edital de credenciamento nº 002/2019**, a saber: “**5.6.2. Veículos e motoristas que estejam cadastrados, estando o município ao qual presta serviço suspenso ou em execução no ato do credenciamento, e ou trabalhando em outras Organizações Militares, que estejam envolvidas com o Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável, não poderão fazer novo cadastro para o credenciamento.**”

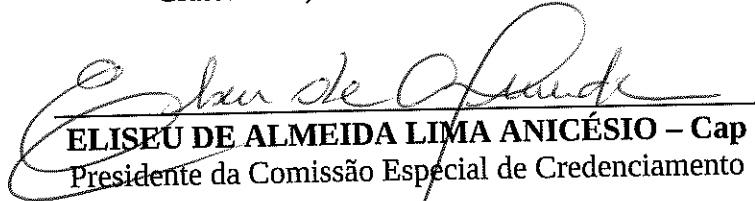
7) Nesta senda, fica evidente o fato de que a empresa T AMÉRICO DE SOUZA – ME está em acordo com o item, acima citado e, esta Comissão Especial de Credenciamento **retifica sua decisão**, por força do item 5.6.2 do Edital Nr 002/2019, **e habilita a referida empresa, para o concorrer ao Município de Crateús/CE, conforme consta a pretensão da requerente no Requerimento para Credenciamento entregue a esta Comissão Especial de Credenciamento no dia 24 de outubro de 2019.**

#### Da Decisão:


Do acima exposto, esta Comissão **DEFERE** o Requerimento de Recurso da Empresa T AMÉRICO DE SOUZA – ME para concorrer ao Município de Crateús/CE, e **altera a situação de inabilitada para habilitada ao credenciamento para o 1º ciclo de 2020** com base nos itens 1.4 e 5.6.2 do Edital Nr 002/2019, de 14 de outubro de 2019.



Crateús-CE, 8 de novembro de 2019.

  
**ELISEU DE ALMEIDA LIMA ANICÉSIO – Cap**  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

  
**EDMIR MARQUES FARIAS – 2º Sgt**  
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

  
**FRANCISCO JOSIMAR CARLOS DA SILVA JÚNIOR – 3º Sgt**  
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

Lista de Veículos

ID	Placa	Modelista	Nível Hierárquico	Estado de Atuação	Município Atuação	Status de Operação	Uti. Comunic	Ação
15468	NW1546	ADEMIR DA SILVA DIAS	2º B C	Coara	Itaíra	Não Autorizado		